

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2016**

**Processo nº 1895/2016**

**Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Data da Abertura:** 12/05/2016 às 13:00 horas

**Local:** Auditório da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO, na Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n.º, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO.

### **1- PREÂMBULO**

**1.1 – O MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS/GO**, por intermédio de sua Pregoeira a Sra. **Regiane da Silva Águas**, designada pelo Decreto nº 627, de 18 de janeiro de 2016, torna público que fará realizar no **dia 12 de maio de 2016 às 13:00 horas**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO, na Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n.º, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO, CEP 75.345-000, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do **tipo menor preço por item**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, obedecendo as condições estatuídas neste Edital que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 237/2014 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

**1.2 –** Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta de Preços;

III – Modelo de Procuração;

IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital;

VI – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;

VIII – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

### **2 – DO OBJETO**

**2.1 –** O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para o fornecimento de Lâminas 13 furos para patrôla responsável pela roçagem do município, destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento.

### **3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** – As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**26.782.0710.2.086-3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO – SECRETARIA DE TRANSPORTE;**

.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar do presente pregão as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estejam legalmente constituídas e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada e Ofício competente.

**4.2** – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

**4.2.1** – Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.2.2** – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

**4.2.3** – Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

**4.2.4** – Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

**4.2.5** – Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**4.2.6** – Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

### **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** – A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física, apresentando à equipe de apoio cópia ou original de **Procuração Particular (Anexo III)** ou **Carta de Credenciamento (Anexo IV)**, com firma reconhecida em cartório, nos quais constem poderes específicos para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata e todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.2** – A empresa licitante deverá entregar a Pregoeira uma cópia autenticada do **Contrato Social ou instrumento equivalente**, para comprovação da legitimidade de poderes do mandante para fins da outorga acima, da elaboração do contrato e da averiguação da pertinência do ramo de atividade ao objeto ora licitado.

**5.3** – Ao iniciar a Sessão, os participantes deverão identificar-se exibindo **documento de identidade oficial**, com foto, e entregar obrigatoriamente uma cópia autenticada desse documento à equipe de apoio, bem como entregar obrigatoriamente a **Declaração da empresa de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo V)**.

**5.4** – Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio ou proprietário, não haverá necessidade de apresentação dos documentos solicitados no item 5.1.

**5.5** – Os documentos relacionados neste tópico de credenciamento **deverão ser apresentados em cópia autenticada e vir fora dos envelopes de habilitação e proposta**.

**5.6** – A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.

**5.7** – O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

**5.8** – A critério da Pregoeira, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.

**5.9** – A proposta escrita da licitante ausente será validada para fins de classificação de acordo com o preço ofertado.

**5.10** – Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica; ou que apenas tenha encaminhado os envelopes, ou seja, não tenha preposto.

**5.11** – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos do processo administrativo retromencionado.

**5.12** – Nessa fase a **microempresa e empresa de pequeno porte**, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado, na presente licitação, disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **deverá apresentar declaração** de seu enquadramento em um dos dois regimes, conforme **Anexo VIII**. Caso não o faça, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC nº 123/06.

**5.13** – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 15.5 deste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** – Os ENVELOPES nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados neste Edital, devidamente lacrados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2016**  
**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E**  
**E-MAIL DA EMPRESA INTERESSADA.**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2016**  
**ENVELOPE02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E**  
**E-MAIL DA EMPRESA INTERESSADA.**

**6.2** – A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos.

**6.3** – Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

**6.4.** – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pela Pregoeira ou por membros da equipe de apoio **até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas.

**6.5**– A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que a Pregoeira julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

## **7 – DA CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL**

**7.1** – O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, no endereço constante preâmbulo deste Edital, durante o expediente normal.

**7.2** – O EDITAL será entregue a qualquer interessado, desde que apresente a Comissão Permanente de Licitação, mídia (CD) para cópia.

**7.3** – O EDITAL poderá estar disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, no endereço: [HTTP://www.abadiadegoias.go.gov](http://www.abadiadegoias.go.gov).

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**8.1** – No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, a Pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação.

**8.2** – Inicialmente será analisado o credenciamento dos representantes, devendo a Pregoeira motivar suas decisões quanto a essa fase, consignando-as em ata.

**8.3** – Ultrapassada essa fase, será aberta a sessão, momento em que as licitantes deverão apresentar a **declaração** (modelo no **Anexo V**) de cumprimento aos requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é **pré-requisito para participação no certame**.

**8.4** – Não havendo expediente no dia marcado ou havendo outro fato superveniente que impeça ou retarde, sobremaneira, a realização da sessão, essa será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, se outra data não for designada pela Pregoeira.

**8.5** – A Pregoeira poderá se julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos, adiar a sessão, consignando-se em ata as circunstâncias ensejadoras da dilação e a nova data do certame.

**8.5.1** – Redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda da Pregoeira até o reinício dos trabalhos, devidamente lacrados e rubricados.

## **9 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.2.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. **Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido**, conforme modelo constante no **Anexo II**, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

**9.2.1** – Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;

**9.2.2** – O preço unitário e total, expresso em reais, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

**9.2.3** – Uma única cotação de preço;

**9.2.4** – **Valores expressos em algarismos e por extenso em duas casas decimais após a vírgula;**

**9.2.5** – Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

**9.2.6**– Especificações detalhadas dos bens ofertados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, inclusive contendo marca, de acordo com **Anexo I** - Termo de Referência.

**9.3** – Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

**9.4** – Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pela Pregoeira por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal.

**9.4.1** – Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**9.4.2** – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

**9.5** – Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.

**9.6** – Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

**9.7** – Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Pregoeira.

**9.8** – Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

**9.9** - **A proposta juntamente com o credenciamento deverão obrigatoriamente ser editada em meio magnético através de utilização de planilhas eletrônicas Excel, disponibilizadas juntamente com o edital, gravada em CD-ROM, ou pen drive, devidamente identificados com o nome do Proponente e o número do certame.**

**9.10** – **Será DESCLASSIFICADA a proposta de preços que:**

**9.10.1** – Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 9.2 e seus subitens;

**9.10.2** – Estiver omissa, vaga com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

**9.10.3** – Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

**9.10.4** – Tiver, salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

**9.10.5** – Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

**9.11 – A simples participação da licitante neste certame implica:**

**9.11.1** – O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

**9.11.2** – O dever da licitante vencedora apresentar, em até vinte e quatro horas a Pregoeira, contados a partir do encerramento da sessão de lances, proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;

**9.11.3** – O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

**10 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**10.1.1 – Habilitação Jurídica:**

**10.1.1.1** – Documento de Identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;

**10.1.1.2** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.1.3** – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, inclusive a sua última alteração contratual, devidamente registrados na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados que comprovem desenvolver atividade;

**10.1.1.4** – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.1.1.5** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**10.1.1.6** - Os documentos relacionados nas alíneas "**10.1.1.1 a 10.1.1.5**" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **10.1.2 – Regularidade Fiscal:**

**10.1.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.1.2.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.1.2.3** – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Previdência, em vigor na data de realização da licitação;

**10.1.2.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

**10.1.2.5** – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante, em vigor na data de realização da licitação. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses;

**10.1.2.6** – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor na data de realização da licitação;

### **10.1.3 – Qualificação Técnica:**

**10.1.3.1** – Atestado de Capacidade Técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecidas em território nacional, comprovando que a empresa já forneceu o objeto do presente Edital e seus Anexos, do ora licitado, cumprindo tudo o que fora estabelecido no contrato de forma satisfatória.

**10.1.3.2** – Cópia autenticada do Alvará de Autorização Sanitária expedida pelo Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.

#### **10.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.1.4.1** – Certidão negativa de Falência ou em Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação.

**10.1.5** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo Anexo VI.

**10.1.6** – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo VII.

**10.2** – As declarações de que tratam os subitens 10.1.5 e 10.1.6 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa ou seu representante legal.

**10.3** – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.3.1.** Em cumprimento ao Artigo 43, § 1º da LC 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.3.1.1.** O tratamento favorecido previsto no item anterior somente será concedido se as licitantes apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**10.3.1.2.** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Pregoeira em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**10.3.2** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.4** – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**10.5** – Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**10.6**– Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10 e seus subitens deste Edital.

**10.7** – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pela Pregoeira ou por membros da equipe de apoio **até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas.

## **11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**11.1** – Declarada a abertura do certame, a Pregoeira receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

**11.2** – Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

**11.3**– O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes.

**11.3.1** – O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**11.4** – Em seguida, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas de plano a que estiver em desacordo.

**11.5** – Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**11.6** – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**11.7** – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**11.8** – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

**11.9** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

**11.10** – As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

**11.11** – Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

**11.12** – A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

**11.13** – O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

**11.14** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.

**11.15** – Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

**11.16** – Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 5 minutos.

**11.17** – A Pregoeira deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

**11.18** – Poderá a Pregoeira atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa, dentro da razoabilidade.

**11.19** – Quando for obtido o menor preço por item possível, a etapa de lances será concluída.

**11.20** – Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

**11.21** – Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

**11.22** – Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

**11.22.1** ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**b)** no caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no § 2º, art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**c)** Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea “a”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

**d)** Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.23** – A Pregoeira abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

**11.24** – Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado do objeto vencido na disputa.

**11.25** – Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

**11.26** – Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Av. Francisco Paiva da Silva, s/nº, Jardim Nova Abadia, nesta cidade.

**12.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**12.3.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar suas razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**13.3** - Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 12.1, no prazo ali indicado.

**13.4** – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.5** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**13.6** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7** – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

## **14 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Município, no prazo de 10 (dez) dias após o fechamento mensal, a vista das requisições devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás e acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**14.2** – Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com o registro de preços e que vier a causar transtorno para o Órgão Gerenciador.

## **15 – DAS OBRIGAÇÕES**

**15.1** – A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

**15.1.1** – Comparecer para assinatura da Ata do Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação e adjudicação, salvo se outro prazo for determinado, formalmente, pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94; podendo, a critério da Administração, o prazo ser prorrogado;

**15.1.2** – Fornecer o objeto adjudicado no presente edital, no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

**15.1.3** – Encaminhar em até 24 (vinte e quatro) horas a proposta ajustada ao último lance, formalizada e preenchida adequadamente, devendo ser assinada pelo representante legal, guardada a perfeita caracterização do objeto licitado, em conformidade com as descrições contidas no edital e seus anexos;

**15.1.4** – Retirar a nota de empenho no prazo de 24 horas a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo se outra data for firmada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**15.1.5** – Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e dos seus anexos, e da proposta;

**15.1.6** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Abadia de Goiás/GO;

**15.1.7** – Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

**15.1.8** – Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução do registro de preços por parte do representante do Município de Abadia de Goiás, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

**15.1.9** - Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

**15.1.10** - Manter, durante a execução do registro de preços, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação;

**15.1.11** - Cumprir todas as obrigações descritas nos anexos deste edital (Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços), como se transcritas aqui estivessem.

## **15.2 – Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:**

**15.2.1** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor;

**15.2.2** - Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento;

**15.2.3** - Efetuar os pagamentos devidos.

## **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e

comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**I** - Advertência;

**II** - Multa, nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**

**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);

**c)** Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

**d)** Pela recusa do **FORNECEDOR** em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

**e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor registrado, para cada evento.

**III** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de registrar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**IV** - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Abadia de Goiás pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o Registro de Preços e do **FORNECEDOR** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Registro de Preços.

**16.2** – Além das penalidades citadas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

**16.3** – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**16.4** – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao **FORNECEDOR** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**16.5** – Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº

**10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:**

**16.5.1** – Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**16.5.2** – Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**16.6** – As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar ao Município de Abadia de Goiás.

**16.7** – A aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis.

## **17. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo IX**).

**18.2.** Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

**18.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

**18.4.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo

estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

## **19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**19.1.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**19.2.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**19.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Abadia de Goiás, Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Francisco Paiva da Silva, s/nº, Jardim Nova Abadia, ou pelo telefone (62) 3503-1105, no horário compreendido entre as 07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**20.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.3.** Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

**20.4.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeira e equipe de apoio.

**20.5.** Não serão aceitos, **recursos, documentação e propostas** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

**20.6.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**20.7.** Para acelerar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**20.8.** A proponente que vier a ser fornecedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial registrado.

**20.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

**20.11.** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**20.12.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para o exercício seguinte.

**20.13.** A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**20.14.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**20.15.** O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**20.16.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guapó/GO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do registro dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Abadia de Goiás/GO, 26 de abril de 2016.

**Regiane da Silva Águas**  
Pregoeira

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2016

### A N E X O I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - JUSTIFICATIVA

1.1 – A aquisição das lâminas destina-se a substituição daquelas que apresentem avarias pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro e pela manutenção rotineira.

#### 2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 – Registro de preços para o fornecimento de Lâminas 13 furos para patola responsável pela roçagem do município, destinadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, conforme discriminados abaixo:

#### DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.

**OBS: O custo estimado foi apurado a partir das cotações constantes do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.**

Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lâmina	96	Und	13 furos estreita	R\$ 296,00	R\$ 28.416,00
					<b>Valor total</b>	<b>R\$ 28.416,00</b>

**OBS: O custo estimado foi apurado a partir das cotações constantes do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.**

#### 3 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O custo estimado pela Administração foi apurado a partir das cotações constantes do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, no **valor de R\$ 28.416,00 (vinte e oito mil quatrocentos e dezesseis reais).**

#### 4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Município, no prazo de 10 (dez) dias após o fechamento mensal, a vista das requisições devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás e Fundos Municipais, se for o caso, acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93.

## **5 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

5.1 - A entrega do produto deverá ser feita de forma imediata pelo **FORNECEDOR** em quantidades e locais que atendam as necessidades da secretaria solicitante.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues PARCELADAMENTE nas datas determinadas pelo solicitante, as quais poderão ser diárias, semanais ou mensais e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora.

5.3 - O fornecimento do objeto está condicionado à necessidade do órgão e deverá ser feito no período diurno e/ou noturno.

5.4 - A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o Registro de Preços.

## **6 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

7.1 - Fornecer o objeto adjudicado no local, preços e nas condições indicadas neste Termo de Referência;

7.2 - Estar, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular e apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;

7.3 - Cumprir, fielmente, suas prestações registradas em conformidade com os termos deste Termo de Referência;

7.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Abadia de Goiás/GO;

7.5- Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência;

7.6- Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do Município de Abadia de Goiás, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

7.7- Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.8 - Manter, durante a execução do registro de preços, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação.

7.9- Os produtos fornecidos pela adjudicada deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e em embalagens lacradas;

7.10 - Fornecer os produtos de boa qualidade, nas quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, dentro dos melhores padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar.

## **8 - DA VIGENCIA**

8.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

## **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura de Abadia de Goiás, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para o exercício seguinte.

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 013/2016**  
**A N E X O II**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA**  
**Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás**  
**Ref: Pregão Presencial SRP n°. 013/2016**

Prezados Senhores,  
\_\_\_\_(*nome da empresa*)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_(*endereço completo*)\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, tendo examinado o  
Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra nas especificações e  
quantitativos abaixo:

Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lâmina	96	Und	13 furos estreita	R\$	R\$
<b>Valor total R\$</b>						

VALOR TOTAL GLOBAL .....R\$----  
(\_\_\_\_\_)

**OBS: O PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERÃO SER EM ALGARISMOS E EXPRESSO EM REAIS, COM DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.**

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irrevogáveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Pregão Presencial SRP nº 013/2016.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estipulada para a realização da sessão.

O fornecimento do objeto está condicionado à necessidade do órgão e deverá ser feito no período matutino e/ou vespertino no horário estipulado pela secretaria solicitante.

A Administração rejeitará o objeto em desacordo com a Ata de Registro de Preços, com base no Art. 76 da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo e CPF

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2016**  
**A N E X O III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por meio deste instrumento particular, a Empresa (qualificação da Empresa), por intermédio do Sr. \_\_\_\_\_(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. \_\_\_\_\_(nome completo do outorgado, (naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 013/2016, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo (Firma reconhecida)

Obs: Esta procuração ficará retida no processo.

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2016**

**A N E X O I V**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA**  
**Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás**  
**Pregão Presencial SRP nº. 012/2016**

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ pelo nº \_\_\_\_\_, com sede na Av./Rua \_\_\_\_\_, através do presente credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) na Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e no CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Abadia de Goiás/GO, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 013/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome do representante legal da empresa.  
(firma reconhecida)

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 013/2016**

**A N E X O V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL  
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES)**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA**  
**Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás**  
**Pregão Presencial SRP n°. 013/2016**

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG sob o n.º \_\_\_\_\_ e no CPF n.º \_\_\_\_\_, ciente das normas do Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no Pregão Presencial SRP n° 013/2016, promovido pelo Município de Abadia de Goiás.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

**OBS.: ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2016**

**A N E X O VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À**  
**HABILITAÇÃO**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA**  
**Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás**  
**Pregão Presencial SRP nº 013/2016**

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;
- b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial SRP n.º 013/2016;
- c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2016**  
**A N E X O VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88**

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA**  
**Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás**  
**Pregão Presencial SRP nº 013/2016**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG sob o n.º \_\_\_\_\_ e no CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do representante legal da empresa.

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 013/2016**

**A N E X O VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE**  
**(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES)**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA**  
**Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás**  
**Pregão Presencial SRP nº 013/2016**

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ....., inscrito (a) no RG sob o nº ..... e o CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, está enquadrada na categoria de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do representante legal da empresa.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016**

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº \_\_\_\_/2016**

**Ata de registro de preço, para** : fornecimento de Lâminas 13 furos para patrôla responsável pela roçagem do município.

**Processo Nº** : \_\_\_\_/2016

**Validade: 12(doze) meses.**

Às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, reuniram-se na sala SALA DE REUNIÕES, situada à Av. Francisco Paiva da Silva, APM, nº S/N, Jardim Nova Abadia, ABADIA DE GOIAS, CEP: 75.345-000, Fone: (62) 3503-1105, Fax: (62) 3503-1165, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.940/0001-19, representado pela Pregoeira, Sr<sup>a</sup>. Regiane da Silva Águas, brasileira, portadora do CPF/MF nº 013.148.911-97, e os membros da Equipe de Apoio Diuly Karoline Pessoa Dias, Raquel Ribeiro Guimarães dos Santos, designados pelo Decreto nº 627, de 18/01/2016, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 013/2016, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

<b>ITEM</b>	<b>EMPRESA</b>
	<b>Nome:</b> <b>CPF: CNPJ:</b> <b>Endereço:</b> <b>Fone:</b> <b>Email:</b> <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> <b>NOME:</b> <b>RG:</b> <b>CPF:</b>

visando o fornecimento de Lâminas 13 furos para patrôla responsável pela roçagem do município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.013/2016, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

## **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** entregar os materiais nos locais indicados pelo setor de compras não superior a 3 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

**III.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**IV.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º.013/2016.

**V.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**VI.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VII.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**VIII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**IX.** manter o prazo de garantia e (\_\_\_\_), contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (\_\_\_\_) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.013/2016.

### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

### **DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

<b>ITE NS</b>	<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>MAR CA</b>	<b>UN D</b>	<b>QT D</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MENO R PREÇO UNITÁ RIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1			UND	96	Lâmina de 13 furos estreita		R\$ -

**Valor total desta ARP: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**

### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 013/2016, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

## **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até (\_\_\_\_\_) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS.

- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Decorridos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.013/2016 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.013/2016, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de \_\_\_\_\_, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP:** Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) ALTAIR GOMES DA SILVA.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**MUNICÍPIO - Prefeito Municipal**

---

**Regiane da Silva Águas**

**CONTRATADA(S):**

---

